



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4629 , DE 25 DE ABRIL DE 1990.

Muda a denominação de escolas isoladas no Município de Presidente Médici.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Processo nº 1001-0643, de 24 de abril de 1990, da Casa Civil,

D E C R E T A:

Art. 1º - As escolas isoladas, abaixo especificadas, passam a vigorar com as seguintes denominações:

- Escola Isolada 15 de Novembro, localizada no Município de Presidente Médici, criada através do Decreto nº 627, de 26 de setembro de 1972, para " Escola de 1º Grau 15 de Novembro ";

- Escola Territorial Multigraduada Dona Benta, localizada em Novo Riachuelo, no Município de Presidente Médici, criada através do Decreto nº 898, de 05 de abril de 1978, para " Escola de 1º Grau Dona Benta ";

Escola Territorial Multigraduada Emburana, localizada no Nuar Estrela de Rondônia, no Município de Presidente Médici, criada através do Decreto nº 3512, de 20 de novembro de 1987, para " Escola de 1º Grau Emburana ".

Publicado no Diário Oficial
de 20/07/90 nº 27.894/90

Muda a denominação de escolas
isoladas no Município de
Presidente Médici.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando
das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, do
Constituinte Estadual, e conforme consta do Processo nº 1001-0643, de 14 de
Abril de 1990, da Casa Civil,

D E C R E T O

Art. 1º - As escolas isoladas, abaixo
listadas, passam a vigorar com as seguintes denominações:

- Escola isolada 15 de Novembro, localizada
no Município de Presidente Médici, criada através do Decreto
nº 827, de 26 de setembro de 1972, para " Escola de 15 de Novembro

- Escola Territorial Multipropósito
localizada no Novo Riachuelo, no Município de Presidente Médici,
criada através do Decreto nº 828, de 05 de abril de 1973, para
" Escola de 19 de Casa Branca ";

- Escola Territorial Multipropósito Emborá,
localizada no West Estrela de Rondônia, no Município de Presidente
Médici, criada através do Decreto nº 3212, de 20 de novembro de
1974, para " Escola de 19 Grau Emborá ".



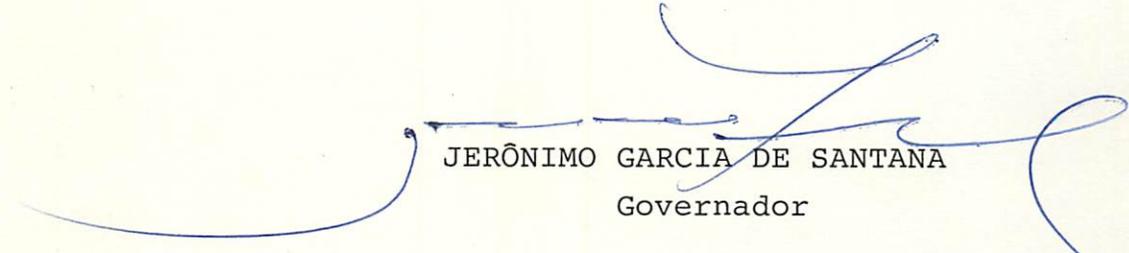
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

02

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de abril de 1990, 102º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador